

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2020

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em única votação, o Projeto de Lei Nº. 001/2020 de autoria do Poder Executivo e remeto para o Chefe daquele Poder para a devida sanção e publicação.

**Art. 1º** - Fica concedido revisão salarial de **4,48%** para todos os servidores públicos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Madalena-CE que perfazem seus vencimentos acima do salário mínimo nacional, com exceção dos profissionais do *Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG*.

**Art. 2º** - Fica concedido revisão salarial de **12,84%** aos profissionais do *Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG*, da Prefeitura Municipal de Madalena.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ**, aos 14 de Fevereiro de 2020.



**Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Madalena